

## **LEI N° 165 / 54**

### **DISPÕE SOBRE VENDA DE IMÓVEL**

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados, para o quadriênio a iniciar-se a 1º de fevereiro d 1955, em quarenta e três mil e duzentos cruzeiros anuais, o subsídio do Prefeito Municipal, e em cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros a verba de sua representação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 13 de novembro de 1954.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal